



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que em obediência ao Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; Art. 5º, §1º, IV da Lei nº 9.394/96 (LDB, alterada pela Lei nº 14.685/23), assim como em atendimento as orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 19.2 da matriz com os critérios de avaliação, que não existiu fila de espera nas Creches Municipais durante o período de 2022.

Divina Pastora/Se, 23 de maio de 2025.